



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0619/2011

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE PROMOVA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2007, CUJAS VAGAS PREVISTAS AINDA NÃO FORAM PREENCHIDAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa promova a convocação dos candidatos do Concurso Público n.º 002/2007 cujas vagas previstas ainda não foram preenchidas.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 6 de junho de 2011.

## EMERSON DO CONSELHO TUTELAR VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

Quando um concurso é lançado e o número de vagas está expressamente previsto no edital, é porque os cargos vagos existem e já há previsão orçamentária para aquelas vagas, ou seja, a Administração tem os recursos necessários para admitir ou nomear e tem necessidade de servidores/empregados.

Do outro lado há milhares de candidatos que, diante da possibilidade de ter uma melhor condição, se abstém do lazer, da família e muitas vezes do próprio emprego dedicando-se ao máximo para galgar uma posição que lhes garantam uma vitória.

Diante da promessa de ingresso no serviço público e da existência de cargos vagos, o candidato luta por uma aprovação que lhe permita nomeação ou admissão, ou seja, dentro do número de vagas.

Não pode a Administração frustrar essa legítima expectativa, sob o argumento de que não mais necessita de servidores ou de que não tem os recursos para tal, pois os recursos já existem.

Nesse contexto diversos candidatos do Concurso Público n.º 002/2007 do Poder Executivo, procuraram este Vereador onde solicitaram nossa intervenção, para que o mesmo promova a convocação dos candidatos aprovados cujas vagas previstas ainda não foram preenchidas.

Salientaram que o prazo máximo de prorrogação do concurso expirar-se-á no mês de julho do ano corrente, sendo que, isso resultaria num grande prejuízo aos mesmos que gastaram tempo e dinheiro para prestarem sua prova.

É válido ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça no julgamento do RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – RMS 26447 / MS firmou compreensão segundo a qual o candidato aprovado em concurso público dentro do número de vagas previsto no edital tem direito subjetivo de ser nomeado e empossado no prazo de validade do certame.

Nesse sentido, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa promova a convocação dos candidatos do Concurso Público n.º 002/2007 cujas vagas previstas ainda não foram preenchidas.

Documento assinado pelo(s): EMERSON PEREIRA.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 17:40:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-315868-2Z8F7D-2L5R2Q | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

